

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de ferramentas e equipamentos para apoio às atividades de campo do “Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas”, parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO e a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Contrato nº 74/2025, compreendendo: parafusadeira e furadeira de impacto a bateria, furadeira para perfuração de mourões/madeira para acoplamento em motosserra, e motosserra a gasolina de uso profissional, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência é necessária para garantir suporte operacional e técnico às atividades do Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, executado no contexto de ações em campo que demandam instalação, manutenção e adequação de estruturas rurais de apoio, bem como intervenções práticas nas unidades atendidas.

2.2 As atividades do projeto envolvem, de forma recorrente, deslocamentos e execução de tarefas operacionais diretamente nas propriedades rurais beneficiadas, incluindo montagem e manutenção de cercas, estruturas de contenção e apoio, fixação e ajustes de componentes em campo, além de perfurações em madeira para instalação de mourões e outros elementos estruturais. Para isso, é imprescindível dispor de ferramentas e equipamentos robustos, próprios para uso contínuo em ambiente rural, com desempenho compatível com as demandas do projeto e condições adequadas de segurança e produtividade.

2.3 A parafusadeira e furadeira de impacto a bateria será utilizada para execução de serviços de fixação e perfuração em diferentes materiais e em locais sem disponibilidade de rede elétrica, permitindo maior agilidade no atendimento das frentes de trabalho e melhor produtividade da equipe. A furadeira para perfuração de mourões/madeira, para uso acoplado em motosserra, viabiliza a execução de perfurações com maior eficiência em peças de madeira utilizadas em estruturas rurais, reduzindo tempo de execução e esforço

operacional. Já a motosserra a gasolina de uso profissional permitirá a realização de cortes em madeira necessários às atividades operacionais, com potência compatível com o uso em campo e com os padrões de segurança exigidos, contribuindo para o cumprimento do cronograma do projeto.

2.4 Com a aquisição desses itens, espera-se garantir melhores condições de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, assegurando eficiência operacional, redução de retrabalho, maior controle da execução em campo e suporte adequado à equipe do projeto, contribuindo para o alcance dos objetivos e resultados esperados do Projeto REPARA.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 As empresas interessadas deverão comprovar capacidade para fornecimento do equipamento novo.

a) Apresentação de documentação fiscal e regularidade exigida pela legislação vigente.

### 4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Parafusadeira e furadeira de impacto a bateria, nova, com alimentação por bateria recarregável de íons de lítio, tensão nominal de 20 V (classe 18–20 V), mandril metálico de aperto rápido com capacidade mínima de 1/2 pol. (13 mm), função impacto para perfuração em alvenaria, no mínimo 2 velocidades mecânicas, controle eletrônico de velocidade e reversão, torque ajustável com embreagem, iluminação LED de trabalho, empunhadura ergonômica e sistema de proteção contra sobrecarga. Kit deverá incluir, no mínimo, 2 (duas) baterias de 3 Ah, 1 (um) carregador bivolt automático e 1 (uma) maleta rígida para transporte e armazenamento.	Unidade	02
02	Furadeira para perfuração de madeira/mourões com acoplamento para motosserra, nova, destinada a perfurações em madeira para aplicações rurais (cercas, mourões e estruturas), composta por conjunto de acoplamento/caixa de transmissão e mandril, compatível com motosserras de uso profissional (classe de potência compatível com cilindrada em torno de 70–75 cc ou superior), com sistema de fixação seguro e	Unidade	02

	resistente para operação em campo. Deve permitir instalação de brocas para madeira e possuir mandril com capacidade mínima de 3/8 pol. (preferencialmente 1/2 pol.), acompanhada de chave de mandril e, quando aplicável, ao menos 1 (uma) broca para madeira adequada à finalidade.		
03	Motosserra a gasolina, nova, de uso profissional, motor de dois tempos, cilindrada aproximada de 70 a 75 cm <sup>3</sup> (referência 72,2 cm <sup>3</sup> ), potência compatível com esta classe (referência 3,8 kW ou superior), sabre/guia de 16 pol. (aproximadamente 40 cm), corrente compatível com uso profissional, sistema de freio de corrente por inércia, sistema antivibração, lubrificação automática de corrente, tensionamento de corrente com acesso lateral ou solução equivalente, comando de acelerador com trava de segurança e recursos que facilitem a partida e operação em campo (ex.: válvula de descompressão ou tecnologia equivalente). Deve acompanhar sabre/guia, corrente e capa/protetor para transporte, além de manual em língua portuguesa.	Unidade	02

### 4.3 Condições gerais aplicáveis ao equipamento

- Equipamento novo, sem uso anterior;
- Garantia mínima de fábrica, conforme política do fabricante;

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica “Equipamentos e Materiais Permanentes”, conforme autorizado no contrato firmado com a fundação de apoio.

## 6. ENTREGA

**Local de entrega: IFRO – Campus Ariquemes/RO.**

6.1 O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

6.2 O produto deverá ser entregue no endereço Rodovia RO 257, km 13, sentido a Machadinho do Oeste/RO, zona rural do município de Ariquemes/RO, nas dependências do IFRO - Campus Ariquemes.

6.3 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade dos veículos solicitados na Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

6.4 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

6.5 O responsável pelo recebimento e conferência do produto será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE no 1231013, ou por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

6.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

6.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

6.8 Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

6.9 Na nota fiscal, no campo "dados adicionais/informações complementares" as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

6.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

6.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

6.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

6.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

7.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

7.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

7.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, [repara.ariquemes@ifro.edu.br](mailto:repara.ariquemes@ifro.edu.br), em horário comercial.

7.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE nº 1231013.

7.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

7.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

7.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

7.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

7.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

7.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

7.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço / produto.

7.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

8.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

8.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9 JULGAMENTO**

9.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço / produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

10.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

10.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

12.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

### **13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2026.

---

André Rodrigues Ribeiro  
Coordenador-executivo  
Projeto REPARA